

RESOLUÇÃO Nº 05/81

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a solicitação que se encontra nos autos do Processo nº 1.018/81, da Associação dos Servidores da UFES, encaminhada pela Mensagem nº 01/81-Reitor, constante do Processo nº 2.413/81,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Integrarão os Conselhos - Universitário e de Curadores, Representantes do Corpo Técnico e Administrativo da Universidade Federal do Espírito Santo, na proporção de até 1/8 (um oitavo) da totalidade dos Membros que compõem cada um desses Colegiados Superiores.

Art. 2º - Os Representantes mencionados no artigo anterior serão escolhidos entre os servidores pertencentes ao Corpo Técnico e Administrativo da UFES, através de eleição por escrutínio secreto, coordenada pela Sub-Reitoria Comunitária, dentro de prazos e condições fixados em Edital daquela Sub-Reitoria.

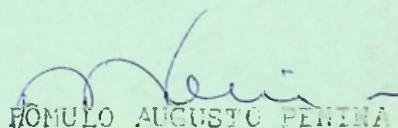
§ 1º - Terão direito de votar e de serem votados todos os servidores pertencentes ao Corpo Técnico e Administrativo da UFES.

§ 2º - Será de 02(dois) anos a duração do mandato dos Representantes de que trata este artigo, os quais terão Suplentes eleitos pelo mesmo processo e por igual período.

§ 3º - Havendo empate nas eleições, considerar-se-á eleito o servidor que contar maior tempo de serviço na Universidade e, persistindo o empate, o que contar maior tempo de serviço público, persistindo ainda o empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Boletim Oficial da UFES.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE DEZEMBRO DE 1981


ROMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

pub. no. B.O. de janeiro. 82. (no. 1)